DECRETO Nº 358/2023, 28 de Agosto de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA.

O Prefeito do Município de Licinio de Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que a Comunidade do Papagaio localizado no Município de Licínio de Almeida não é favorecida por rios e riachos perenes;

CONSIDERANDO que os moradores da referida Comunidade captam e armazenam em cisternas apropriadas as águas das chuvas para ingestão e preparo dos alimentos;

CONSIDERANDO que os reservatórios das águas das chuvas não são suficientes para suprir todas as necessidade dos moradores da comunidade;

CONSIDERANDO que os moradores da mencionada comunidade recebem mais águas, em carros pipas, para suprir as suas necessidades complementares;

CONSIDERANDO que o custo no fornecimento de água através de carro pipa é alto e não atende satisfatoriamente toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a comunidade precisa receber uma quantidade maior de água para viverem com mais dignidade;

CONSIDERANDO que a maioria dos moradores da comunidade são pobres e não dispõem de recursos para perfurarem e instalarem poços artesianos; CONSIDERANDO que o Município pretende melhorar o fornecimento de água para a comunidade através de poço artesiano.

CONSIDERANDO que o fundamento principal da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação,

a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, em caráter de urgência, o

imóvel localizado conforme PLANTA ANEXA.

Art.2º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir

Municipalidade promover a INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, bem como

construção de adutora de água para a Comunidade do Papagaio,

constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º- O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as

despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto

correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência,

para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos exatos

termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2023.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 - CENTRO - LICINIO DE ALMEIDA - BAHIA TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

NM OGO822 W SW SE S

PLANTA DO IMÓVEL

FL ÚNICA

Imóvel: Fazenda Papagaio

Proprietório: Àrea a ser Desapropriada

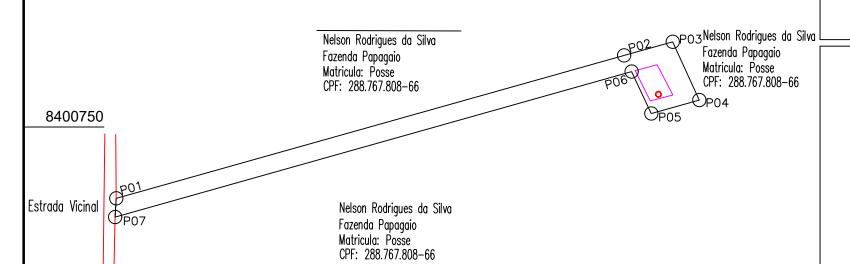
Município: Licínio de Almeida

Comarca: Jacaraci

Estado (UF): BA

Data: 31/07/2023

Escala: 1:1500



Áreas e Perímetros:

Área:

778200

991.54 m² 0.0992 ha

Perímetro (m):

363.11 m



| LADOS | | AZIMUTE | DISTÂNCIA | COORDENADAS (UTM) | |
|---------|---------|---------------|-----------|-------------------|------------|
| Vértice | Vértice | AZIMOTE | (metros) | N (metros) | E (metros) |
| P01 | P02 | 74°17'36,09" | 148,07 | 8.401.132,51 | 778.442,20 |
| P02 | P03 | 74°21'23,08" | 14,16 | 8.401.172,59 | 778.584,73 |
| P03 | P04 | 155°22'21,87" | 17,97 | 8.401.176,41 | 778.598,37 |
| P04 | P05 | 254°20′50,63" | 14,00 | 8.401.160,07 | 778.605,85 |
| P05 | P06 | 334°52'58,06" | 13,00 | 8.401.156,30 | 778.592,37 |
| P06 | P07 | 254°16'05,41" | 150,62 | 8.401.168,07 | 778.586,86 |
| P07 | P01 | 3°27'57,90" | 5,29 | 8.401.127,23 | 778.441,88 |

